PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 01240/62

Autor: DJALMA MARANHAO
Data: 14/06/1962
Classif.: ISENÇÃO DE IMPOSTO
Ementa:

Concede isenção de Impostos a Companhia Potengy Industrial.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,

faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - E concedida a COMPANHIA POTENGY INDUSTRIAL, com sede e foro nesta Capital, isenção de impostos pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar de 1º de janeiro do ano em curso.

$ Único - A isenção de que trata este artigo reger-se-a pelo disposto na Lei Municipal nº 1.154-A, de 25 de agosto de 1961.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua Públicaação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natal, 08 de junho de 1962.

DJALMA MARANHAO
Prefeito

ERNANI ALVES DA SILVEIRA
Secretário de Justica, comércio e Agricultura

ROBERTO BRANDAO

Secretário das Financas

Públicado no D.O
de 14/06/1962.